

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 10.965.978/0001-41 situada à Av. Dois Rios 612 galpão "A", Iburá, Recife/PE CEP 51.23-000 representada pelo sócio/diretor Alexandre Santa Cruz Ramos CPF 037.173.814-82 Id. 6154912 SSP-PE resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Contratado: Renata Maciel de Melo, RG. 5681136 SSP/PE, CPF 009.102.334-38, residente à Av. Boa Viagem, nº 4574, Boa Viagem – Recife/PE, CEP. 51.020-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de ENGENHARIA CIVIL no que tange todas as suas atribuições dentro de sua vigência, sendo que, em sua vigência.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará todos os serviços de ENGENHARIA CIVIL no âmbito de suas atribuições

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, o valor acordado em cada caso de necessidade.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.



d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o prescrito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.



d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Recife, 03 de dezembro de 2018.



Alexandre Santa Cruz Ramos

Alexandre Santa Cruz Ramos
RG. 6154912 SSP/PE
CPF 037.173.814-82



Renata Maciel de Melo

Renata Maciel de Melo
RG. 5681136 SSP/PE
CPF 009.102.334-38

TESTEMUNHA: _____

[Handwritten signature]

TESTEMUNHA: _____

[Handwritten signature]

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0300
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Fuho - Tabelião Público



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0158001] - ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS
[0253662] - RENATA MACIEL DE MELO
Recife, 03 de Dezembro de 2018 - Em test^o da verdade.
KEROULAINNY OHARA DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R\$ 9,22; TSNR: 1,60; FERC: 0,78; Total: 11,60
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.LOY12201802.03510 e
0073783.JJH12201802.03511 - www.tpe.jus.br/selodigital